



DESPACHO

N.º de Registo	30	Data	27/02/2024	Processo	2024/300.10.005/14
----------------	----	------	------------	----------	--------------------

Assunto: Prestação de Serviços - Competências Municipais na área da Educação – Refeitório Escolar (Ajudante de Cozinha) - Início do Procedimento – Ajuste Direto.

Considerando o processo de descentralização de competências no domínio da educação, concretizado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, os refeitórios escolares são geridos pelas câmaras municipais, conforme estabelecido no n.º 1, artigo 35.º.

O Município assumiu a gestão direta do refeitório do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão no dia 1 de janeiro de 2023.

As vantagens da gestão direta destes serviços são significativas e reconhecidas por toda a comunidade escolar: qualidade das refeições, diversidade das ementas e o aumento do número de refeições servidas diariamente, são os principais indicadores do sucesso da decisão e do consequente incremento.

Face ao exposto e considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar é o Presidente da Câmara, no uso das competências previstas nas alíneas f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP, determino que o Sector de Aprovisionamento e Contratação Pública inicie o processo de concurso pela figura do Ajuste Direto, para a Prestação de Serviços - Competências Municipais na área da Educação – Refeitório Escolar (Ajudante de Cozinha), pelo período de 4 meses, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º conjugado com os artigos 27.º e 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

O preço base para a totalidade da prestação de serviços em apreço é de € 3.287,32 (três mil duzentos e oitenta e sete euros e trinta e dois cêntimos).

Entidade a convidar:

- Ana Mafalda de Matos Airoso

O cabimento e respetivo compromisso da verba deve ser efetuado, em 2024.

Para cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 290-A do CCP designo como gestor do contrato, o Senhor Dr. Fernandino Emanuel Godinho Lopes, com a função de acompanhar, permanentemente, a execução deste.

O Presidente da Câmara

Francisco José Cordeiro Miranda

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.